

BOLETIM DE PRECEDENTES do STJ



APRESENTAÇÃO

Este boletim foi elaborado para facilitar o acesso direto e unificado a informações sobre precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A). Ele permite o acompanhamento das controvérsias, incidentes de assunção de competência (IACs) e dos temas repetitivos afetados. Além disso, auxilia tribunais e juízes na suspensão de processos e na aplicação de teses.



TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1322.**

Processo(s): REsp 2178234/PA e REsp 2164962/PB.

Questão submetida a julgamento: Definir se é legal a remoção de professores integrantes da carreira do magistério superior federal entre instituições federais de ensino.

Data da afetação: 02/04/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1323.**

Processo(s): REsp 2162486/SP e REsp 2162487/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se a sociedade uniprofissional, constituída sob a forma de responsabilidade limitada, faz jus ao tratamento tributário diferenciado do ISS em alíquota fixa, na forma do art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-Lei n. 406/1968.

Data da afetação: 04/04/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1324.**

Processo(s): REsp 2152197/SP, REsp 2152255/SP e REsp 2174050/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir a responsabilidade do alienante de veículo automotor por infrações administrativas e/ou de trânsito cometidas após a alienação, nos casos em que esta não é comunicada ao órgão de trânsito competente na forma e no prazo legais.

Data da afetação: 04/04/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1325.**

Processo(s): REsp 2147428/RS, REsp 2193695/RS e REsp 2147843/SC.

Questão submetida a julgamento: Decidir sobre a viabilidade da utilização, em execução fiscal, da ferramenta do SISBAJUD que permite a reiteração automática de ordens de bloqueio de valores em contas bancárias do devedor - procedimento conhecido como "teimosinha".

Data da afetação: 07/04/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1326.**

Processo(s): REsp 2154735/AM e REsp 2154746/PI.

Questão submetida a julgamento: Definir se o prazo prescricional da pretensão de cobrança de complementação de recursos relativos ao Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), repassado ao FUNDEB /FUNDEF, deve ser apurado mês a mês, e não anualmente.

Data da afetação: 08/04/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1327.**

Processo(s): REsp 2175768/ES e REsp 2175767/ES.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de aplicação retroativa da Resolução ANTT 5.847/2019, por ser mais benéfica ao infrator, ainda que a infração cometida seja anterior à sua edição.

Data da afetação: 10/04/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1329.**

Processo(s): REsp 2154295/RS e REsp 2163058/SC.

Questão submetida a julgamento: Definir se, no processo administrativo para imposição de sanções por infração ao meio ambiente, regulado pelo Decreto 6.514/2008, é válida a intimação por edital para a apresentação de alegações finais, mesmo nos casos em que o autuado possua endereço certo e conhecido pela Administração.

Data da afetação: 14/04/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1334.**

Processo(s): REsp 2126604/SP e REsp 2116965/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se o vale-transporte pago em pecúnia integra a base de cálculo da contribuição para o FGTS.

Data da afetação: 28/04/2025.

Abrangência da suspensão: todos os processos que versem sobre idêntica questão de direito.

- **Tema: 1335.**

Processo(s): REsp 2179065/SP, REsp 2170834/SP e REsp 2179067/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se as variações patrimoniais decorrentes de diferença de correção monetária sobre aplicações financeiras (recomposição inflacionária) integram a base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS.

Data da afetação: 28/04/2025.

Abrangência da suspensão: todos os processos que versem sobre idêntica questão de direito.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1328.**

Processo(s): REsp 2145244/SC.

Questão submetida a julgamento: Se há dano moral *in re ipsa* na hipótese de invalidação da contratação de cartão de crédito com reserva de margem consignável (RMC) em benefício previdenciário.

Data da afetação: 11/04/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1330.**

Processo(s): REsp 2163773/SP e REsp 2163777/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se a vaga de garagem com matrícula própria constitui bem de família para fins de penhora, à luz do artigo 1.331, § 1º, do Código Civil.

Data da afetação: 14/04/2025.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1320.**

Processo(s): REsp 1981264/RS e REsp 1988727/RS.

Questão submetida a julgamento: Definir se a inobservância do perímetro estabelecido para monitoramento de tornozeleira eletrônica configura falta disciplinar de natureza grave, nos termos dos arts. 50, VI, e 39, V, da LEP.

Data da afetação: 01/04/2025.

Abrangência da suspensão: Não há determinação de suspensão dos processos que versem sobre idêntica questão de direito.

- **Tema: 1331.**

Processo(s): REsp 2150091/AL, REsp 2150120/AL e REsp 2150096/AL.

Questão submetida a julgamento: Definir a possibilidade de aplicação retroativa de jurisprudência mais benéfica ao acusado.

Data da afetação: 22/04/2025.

Abrangência da suspensão: Não há determinação de suspensão dos processos que versem sobre idêntica questão de direito.

- **Tema: 1332.**

Processo(s): REsp 2074518/MG, REsp 2074041/MG, REsp 2073628/MG e REsp 2074326/MG.

Questão submetida a julgamento: Definir a possibilidade de unificação das penas de reclusão e detenção.

Data da afetação: 22/04/2025.

Abrangência da suspensão: Não há determinação de suspensão dos processos que versem sobre idêntica questão de direito.

- **Tema: 1333.**

Processo(s): REsp 2186684/MG, REsp 2184869/MG, REsp 2185960/MG e REsp 2185716/MG.

Questão submetida a julgamento: Definir se a agravante prevista no art. 61, II, "f", do Código Penal é aplicável às contravenções penais praticadas no contexto de violência doméstica contra a mulher.

Data da afetação: 25/04/2025.

Abrangência da suspensão: Não há determinação de suspensão dos processos que versem sobre idêntica questão de direito.

- **Tema: 1336.**

Processo(s): REsp 2195928/SP e REsp 2195927/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível a concessão de indulto à pena de multa imposta por condenação pelo crime de tráfico de drogas, com base nos arts. 2º e 8º, ambos do Decreto n. 11.846/2023.

Data da afetação: 28/04/2025.

Abrangência da suspensão: Não há determinação de suspensão dos processos que versem sobre idêntica questão de direito.

CORTE ESPECIAL

- **Tema: 1321.**

Processo(s): REsp 2165073/PE e REsp 2163797/RJ.

Questão submetida a julgamento: Incidência de prescrição contra pessoa com deficiência mental ou intelectual, após a vigência da Lei 13.146/2015, que não mais inclui entre os

absolutamente incapazes a pessoa que, por enfermidade ou deficiência, não tiver o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Data da afetação: 02/04/2025.

Abrangência da suspensão: todos os processos que versem sobre idêntica questão de direito.

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1090.**

Processo(s): REsp 2082072/RS, REsp 2116343/RJ e REsp 2080584/PR.

Tese firmada: I - A informação no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) sobre a existência de equipamento de proteção individual (EPI) descaracteriza, em princípio, o tempo especial, ressalvadas as hipóteses excepcionais nas quais, mesmo diante da comprovada proteção, o direito à contagem especial é reconhecido.

II - Incumbe ao autor da ação previdenciária o ônus de comprovar: (i) a ausência de adequação ao risco da atividade; (ii) a inexistência ou irregularidade do certificado de conformidade; (iii) o descumprimento das normas de manutenção, substituição e higienização; (iv) a ausência ou insuficiência de orientação e treinamento sobre o uso adequado, guarda e conservação; ou (v) qualquer outro motivo capaz de conduzir à conclusão da ineficácia do EPI.

III - Se a valoração da prova concluir pela presença de divergência ou de dúvida sobre a real eficácia do EPI, a conclusão deverá ser favorável ao autor.

Data de publicação do acórdão: 22/04/2025.

- **Tema: 1128.**

Processo(s): REsp 1942196/PR, REsp 1958567/PR e REsp 1953046/PR.

Tese firmada: Na multa civil prevista na Lei 8.429/1992, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da data do ato ímprobo, nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ.

Data de publicação do acórdão: 07/04/2025.

- **Tema: 1247.**

Processo(s): REsp 1976618/RJ e REsp 1995220/RJ.

Tese firmada: O creditamento de IPI, estabelecido no art. 11 da Lei n. 9.779/1999, decorrente da aquisição tributada de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem utilizados na industrialização, abrange a saída de produtos isentos, sujeitos à alíquota zero e imunes.

Data de publicação do acórdão: 23/04/2025.

- **Tema: 1298.**

Processo(s): REsp 2129162/MG e REsp 2131059/MG.

Tese firmada: Aplicam-se os percentuais do art. 27, § 1º, do DL 3.365/41 no arbitramento de honorários sucumbenciais devidos pelo autor em caso de desistência de ação de desapropriação por utilidade pública ou de constituição de servidão administrativa, os quais terão como base de cálculo o valor atualizado da causa. Esses percentuais não se aplicam somente se o valor da causa for muito baixo, caso em que os honorários serão arbitrados por apreciação equitativa do juiz, na forma do art. 85, § 8º, do CPC.

Data de publicação do acórdão: 14/04/2025.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1259.**

Processo(s): REsp 1994424/RS e REsp 2000953/RS.

Tese firmada: A majorante do art. 40, inciso IV, da Lei n. 11.343/2006 aplica-se quando há nexos finalístico entre o uso da arma e o tráfico de drogas, sendo a arma usada para garantir o sucesso da atividade criminosa, hipótese em que o crime de porte ou posse ilegal de arma é absorvido pelo tráfico. Do contrário, o delito previsto no Estatuto do Desarmamento é considerado crime autônomo, em concurso material com o tráfico de drogas

Data de publicação do acórdão: 15/04/2025.

CORTE ESPECIAL

- **Tema: 1267.**

Processo(s): REsp 2072867/MA, REsp 2072870/MA e REsp 2072868/MA.

Tese firmada: 1. A decisão do juiz de primeiro grau que obsta o processamento da apelação viola o § 3º do artigo 1.010 do CPC, caracterizando usurpação da competência do Tribunal, o que autoriza o manejo da reclamação prevista no inciso I do artigo 988 do CPC;

2. Na hipótese em que o juiz da causa negar seguimento à apelação no âmbito de execução ou de cumprimento de sentença, também será cabível agravo de instrumento, por força do disposto no parágrafo único do artigo 1.015 do CPC.

Data de publicação do acórdão: 08/04/2025.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 e seguintes do Regimento Interno do STJ. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas, ainda pendentes de publicação do acórdão de afetação:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de afetação: 404.**

Processo(s): REsp 2124940/RS, REsp 2178164/ES e REsp 2123838/RS.

Relator: Min. Gurgel de Faria.

Questão submetida a julgamento: Decidir se o comerciante varejista de combustíveis, sujeito ao regime monofásico de tributação da Contribuição para o PIS e da COFINS, tem direito à manutenção de créditos vinculados, decorrentes da aquisição de combustíveis, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei Complementar n. 192/2022 até 31/12/2022 ou, subsidiariamente, até 22/09/2022, data final do prazo nonagesimal, contado da publicação da Lei Complementar n. 194/2022.

Período de votação: 09/04/2025 – 15/04/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de afetação: 405.**

Processo(s): REsp 2168455/SP e REsp 2168454/SP.

Relator: Min. Afrânio Vilela.

Questão submetida a julgamento: Definir se o filho maior inválido com renda própria, auferida da concessão de benefício previdenciário, pode receber o benefício de pensão por morte.

Período de votação: 23/04/2025 – 29/04/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de afetação: 406.**

Processo(s): REsp 2174051/SP e REsp 2174052/SP.

Relatora: Min. Maria Thereza de Assis Moura.

Questão submetida a julgamento: Admissibilidade, ou não, dos recursos especiais que discutem a transferência, com base em normativos da ANEEL (art. 218 da Resolução Normativa ANEEL n. 414/2010, alterado pela Resolução ANEEL n. 479/2012 e sucedido pela Resolução Normativa ANEEL n. 959/2021), da responsabilidade pela manutenção do sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, pelas distribuidoras de energia elétrica aos municípios e ao Distrito Federal.

Período de votação: 23/04/2025 – 29/04/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de afetação: 408.**

Processo(s): REsp 2171764/MA, REsp 2174355/MA, REsp 2171684/MA, REsp 2165813/MA, REsp 2172227/MA e REsp 2171762/MA.

Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze.

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível determinar a limitação temporal das diferenças de URV, com aplicação do Tema 5 de Repercussão Geral, durante a fase de cumprimento de sentença, mesmo quando a tese de limitação temporal não tenha sido debatida na fase de conhecimento da demanda.

Período de votação: 23/04/2025 – 29/04/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de afetação: 409.**

Processo(s): REsp 2191479/SP e REsp 2191694/SP.

Relatora: Min. Maria Thereza de Assis Moura.

Questão submetida a julgamento: Definir se a remuneração decorrente do contrato de aprendizagem (art. 428 da CLT) integra a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, inclusive as adicionais Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GIIL-RAT) e as contribuições a terceiros.

Período de votação: 23/04/2025 – 29/04/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de afetação: 410.**

Processo(s): REsp 2171577/SP, REsp 2153093/SP e REsp 2171580/MG.

Relator: Min. João Otávio de Noronha.

Questão submetida a julgamento: Definir se é abusiva a cláusula contratual que veda a internação domiciliar (home care) como alternativa à internação hospitalar, à luz da Lei n. 9.656/1998.

Período de votação: 23/04/2025 – 29/04/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Proposta de afetação: 401.**

Processo(s): REsp 2188922/MG, REsp 2188771/MG e REsp 2189504/MG.

Relator: Min. Rogerio Schietti Cruz.

Questão submetida a julgamento: Analisar se é cabível a fixação de reparação mínima por danos morais coletivos em razão da condenação por crime de tráfico de drogas e, caso seja cabível, se o referido dano é presumido ou exige produção de prova específica.

Período de votação: 09/04/2025 – 15/04/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: Não suspender.

- **Proposta de afetação: 407.**

Processo(s): REsp 2166900/SP, REsp 2153215/RJ e REsp 2167128/RJ.

Relator: Min. Og Fernandes.

Questão submetida a julgamento: Definir se é necessária a prévia oitiva da pessoa apenada para que lhe seja imposta a suspensão cautelar (regressão provisória) do regime prisional mais favorável quando constatado o possível cometimento de falta disciplinar grave ou fato definido como crime doloso.

Período de votação: 23/04/2025 – 29/04/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: Não suspender.

- **Proposta de afetação: 413.**

Processo(s): REsp 2174222/AL.

Relator: Min. Joel Ilan Paciornik.

Questão submetida a julgamento: Definir se a dosimetria da pena-base deve observar critérios determinados de exasperação da pena por circunstância judicial negativa ou se tal atividade insere-se no âmbito da discricionariedade vinculada do magistrado.

Período de votação: 30/04/2025 – 06/05/2025.

Situação: em votação.

Abrangência da suspensão: Não suspender.

- **Proposta de afetação: 412.**

Processo(s): REsp 2165459/RS.

Relator: Min. Antônio Saldanha Palheiro.

Questão submetida a julgamento: Na apuração da prescrição da pretensão executória de Medida Socioeducativa deve ser levado em consideração o prazo mínimo eventualmente explicitado na sentença e não o prazo máximo abstratamente possível, segundo as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Período de votação: 30/04/2025 – 06/05/2025.

Situação: em votação.

Abrangência da suspensão: Não suspender.

CORTE ESPECIAL

- **Proposta de afetação: 387.**

Processo(s): REsp 2147209/MS.

Relator: Min. Ricardo Villas Bôas Cueva.

Questão submetida a julgamento: Delimitação da controvérsia: “definir se nas embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten é suficiente a informação ‘CONTÉM GLÚTEN’ ou se é necessária a advertência específica ‘CONTÉM GLÚTEN: O GLÚTEN É PREJUDICIAL À SAÚDE DOS DOENTES CELÍACOS’”.

Período de votação: 19/03/2025 – 25/03/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de afetação: 398.**

Processo(s): REsp 2166983/AP e REsp 2162483/AP.

Relator: Min. Og Fernandes.

Questão submetida a julgamento: Definir, à luz do art. 256, § 3º, do Código de Processo Civil, se há obrigatoriedade de expedição de ofício a cadastros de órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos para localizar o réu antes da citação por edital.

Período de votação: 02/04/2025 – 08/04/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: Processos em segunda instância.

- **Proposta de afetação: 411.**

Processo(s): REsp 2160946/SP e REsp 2161438/SP.

Relator: Min. Sebastião Reis Júnior.

Questão submetida a julgamento: Definir se é válida a citação em ações cíveis por meio de aplicativo de mensagens ou de redes sociais.

Período de votação: 23/04/2025 – 29/04/2025.

Situação: acolhida.

Abrangência da suspensão: Não suspender.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do STJ (§ 1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

CONTROVÉRSIAS CRIADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 713.**

Processo(s): REsp 2183843/MG e REsp 2186838/MG.

Descrição: Definir a possibilidade de se exigir, a partir da Lei n. 14.230/2021, a comprovação do dolo específico para a configuração dos atos de improbidade, em relação aos casos em andamento.

Data da criação: 10/04/2025.

- **Controvérsia: 715.**

Processo(s): REsp 2194285/PI e REsp 2191710/PI.

Descrição: Possibilidade de condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais, em decorrência do reconhecimento de prescrição direta, ocorrida no curso do processo de execução fiscal por nulidade de citação por edital.

Data da criação: 10/04/2025.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 714.**

Processo(s): REsp 2190719/AL, REsp 2190712/AL e REsp 2190885/AL.

Descrição: Determinar se a notificação prévia ao devedor deve ser realizada pelo credor, antes de proceder a inscrição no SCR/SISBACEN, configurando irregularidade na inscrição se não feita a notificação prévia.

Data da criação: 10/04/2025.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 712.**

Processo(s): REsp 2195921/AL.

Descrição: Definir se é válida a exasperação da pena-base, em razão das consequências do delito, na hipótese de a vítima de homicídio haver deixado filhos órfãos menores de idade.

Data da criação: 09/04/2025.

CORTE ESPECIAL

- **Controvérsia: 716.**

Processo(s): REsp 2185950/RJ e REsp 2185951/RS.

Descrição: Definir se a impenhorabilidade estabelecida no art. 833, inciso X, do CPC/2015 (quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de quarenta salários-mínimos) alcança as pessoas jurídicas.

Data da criação: 23/04/2025.

- **Controvérsia: 717.**

Processo(s): REsp 2199777/PE e REsp 2199959/PE.

Descrição: Definir se é cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em caso de extinção da execução de título extrajudicial pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, prevista no art. 921, §5º, c/c art. 924, V, ambos do CPC.

Data da criação: 29/04/2025.

CONTROVÉRSIAS REINAUGURADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 585.**

Processo(s): REsp 2195292/RS, REsp 2195249/RS e REsp 2183153/RS.

Descrição: Definir se o cálculo da licença-prêmio convertida em pecúnia deve se dar com base em todas as verbas de natureza permanente, em quantia correspondente à da última remuneração do servidor quando em atividade, incluindo gratificação natalina, férias, 1/3 de férias, abono de permanência, adicionais de periculosidade e de insalubridade, auxílio alimentação e saúde suplementar, entre outros.

Data da reinauguração: 29/04/2025.

CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 710.**

Processo(s): REsp 2188190/SP, REsp 2191480/SP e REsp 2191427/SP.

Descrição: Definir se a instituição financeira possui o dever de analisar o perfil das operações realizadas nas contas bancárias de seus clientes para detectar possível fraude.

Motivo: A controvérsia foi cancelada por decisão do relator (art. 256-E, I, do RISTJ).

Data do cancelamento: 28/04/2025.

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- [Podcast Rádio Decidendi discute papel dos tribunais de segundo grau na formação de precedentes qualificados](#)
- [Podcast Rádio Decidendi fala do novo módulo sobre precedentes no Justiça Web](#)
- [Anotação positiva sobre uso de EPI afasta risco laboral para fins de aposentadoria especial](#)
- [Primeira Seção fixa teses sobre prescrição intercorrente em processo administrativo de apuração de infração aduaneira](#)
- [Limite de 45% não se aplica a consignados contratados por militares antes da Lei 14.509/2022](#)
- [Juros e correção monetária sobre multa civil incidem a partir do ato de improbidade, define Primeira Seção em repetitivo](#)
- [Em repetitivo, Primeira Seção decide que taifeiros da Aeronáutica podem cumular benefícios legais](#)
- [Repetitivo define que IPTU é obrigação do devedor fiduciante até o banco ser imitado na posse do imóvel](#)